



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º115/2021

Erechim, 03 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 100/2021, que visa a criação de Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes à execução de serviços gerais de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 100/2021.

Cria Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes à execução de serviços gerais de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para o servidor que exercer, encarregar-se e executar serviços gerais, de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - Órgão: 13 - Unidade orçamentária: 01 - Programa: 0015 - Projeto/Atividade: 2105 - Dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação de Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes à execução de serviços gerais de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Inicialmente, e já de antemão, destacamos que a implementação da presente lei não importará em nenhum aumento de despesa para o ente municipal, haja vista que foi revogada a Lei n.º 5.686/2014 que Cria Gratificação de Serviço para as atividades de fiscalização e gestão do Aterro Sanitário e resíduos sólidos do Município de Erechim, bem como, tem-se aprovada pelos Edis Vereadores, a recente Lei Complementar n.º 026 de 13 de abril de 2021, a qual extinguiu em seu artigo 4.º, o cargo de Chefe de Setor de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos.

A extinção da gratificação de serviço e função gratificada acima citadas serão vertidas ao adimplemento da readequação e redistribuição de atribuições a outras demandas oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, principalmente no que tange à limpeza urbana de modo geral, atendendo às necessidades prementes da Pasta, as quais totalizarão valor menor do que estava sendo gasto.

O valor atribuído para a Gratificação de Serviço em tela será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a qual terá como finalidade a realização de serviços necessários e imprescindíveis para a manutenção da limpeza urbana.

Manifesta-se clara e eficiente a iniciativa da pasta, na certeza de que o servidor imbuído de suas garantias e responsabilidades, contribuirá com seus conhecimentos e esforços que irão além das funções habituais.

Outrossim, informamos que, segue, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada por este intento.

Diante do exposto, e na certeza da relevância do tema no âmbito da promoção, melhoramento e manutenção da limpeza urbana em nosso Município, encaminhamos-lhes este projeto para apreciação e deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 03 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal